

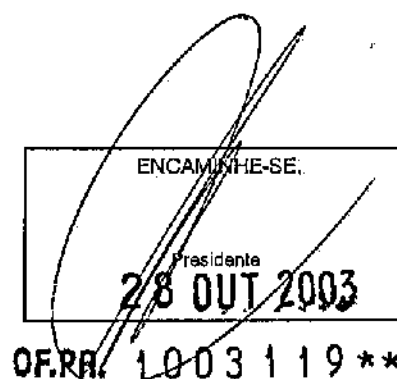


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO Nº

11.227

Construção de lombada na Rua Paulínia, defronte do nº. 76 (Jardim do Lago).



CONSIDERANDO que muitos motoristas irresponsáveis desrespeitam o limite de velocidade permitido para a Rua Paulínia, no Jardim do Lago, colocando em risco a própria segurança, assim como a de seus passageiros e, principalmente, a de outros motoristas e de pedestres;

CONSIDERANDO que a construção de lombada defronte do nº. 76 da referida via colaboraria para inibir tal prática, diminuindo os atuais riscos de acidentes, conforme anseios da comunidade (vide abaixo-assinado anexo),

INDICO ao Sr. Chefe do Executivo sejam adotadas as providências que se mostrarem cabíveis e necessárias, junto ao setor público competente, para construção de lombada no referido local.

Sala das Sessões, 28/10/03


NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO

INTERESSADO: Marcel Oliveira dos SantosEndereço: Paulínia N° 76Fone: 4604-7805Não todos os moradores da Rua Paulínia

num trecho de 50 metros antes e depois do obstáculo dois lados da via, abaixo assinado, manifestamos nosso interesse pela implantação de um redutor de velocidade conforme mostra o croqui acima

Nº da casa	Nome Legível	R.G.	Concordo com o redutor.		Assinatura
			Sim	Não	
16	Marcel Oliveira dos Santos	40.858.511-5	X		<i>[Assinatura]</i>
76	Emércides da S. Marcon	25.892.063	X		<i>[Assinatura]</i>
64	Fabio Roberto de Almeida	32.534.007	X		<i>[Assinatura]</i>
End 101	Esaine de S. P. Lourenço	13.019.831	X		<i>[Assinatura]</i>
099	Leandro A.	33.462.596	X		<i>[Assinatura]</i>
097	Luciano C. do Nascimento	2.686.374	X		<i>[Assinatura]</i>
87	Priscila de Carvalho	32.069.805	X		<i>[Assinatura]</i>
42	Amantina Ramalho	24.002.918	X		<i>[Assinatura]</i>
27	Vanderli Marques	19.602.177	X		<i>[Assinatura]</i>
10	Benedito Soares	9.943.395	X		<i>[Assinatura]</i>
16	Maura Silveira Prado	83.733.199	X		<i>[Assinatura]</i>
32	Sara de A. Nogueira Lima	8.452.795	X		<i>[Assinatura]</i>
32	Esten Otonário Nogueira	34.520.192	X		<i>[Assinatura]</i>
200	Maria Rosa de F.	13.252.512	X		<i>[Assinatura]</i>
End 101	Condido W. Maranhão F.	26.853.946	X		<i>[Assinatura]</i>
166	Luiz Carlos M. Castro	54.770.03	X		<i>[Assinatura]</i>
26	Esmeralda B. Moron	13.944.901	X		<i>[Assinatura]</i>
52	NIVALDO CALDERAN	9659.728	X		<i>[Assinatura]</i>
53	ANA Lúcia Estanislau	16.966.833-0	X		<i>[Assinatura]</i>
73	Gelia A. de Jesus	21.545.987	X		<i>[Assinatura]</i>
56	Ramoni Gardino	13.604.858	X		<i>[Assinatura]</i>
65	Neite de Oliveira	28.467.605-6	X		<i>[Assinatura]</i>
48	Bráulio A. Galvão	11.969.747	X		<i>[Assinatura]</i>
32	Francisco S. Oliveira	11.284.885	X		<i>[Assinatura]</i>
47	Graciana Pereira	18.259.730	X		<i>[Assinatura]</i>
48	Marcio Malatesta	8.358.758	X		<i>[Assinatura]</i>
101	Priscila Lourenço	13.253.605	X		<i>[Assinatura]</i>

Após o correto preenchimento deste documento, será realizada uma vistoria técnica para verificar a viabilidade da implantação do redutor.

SOLICITAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (lombada)

Normas para instalação do redutor:

RESOLUÇÃO 635/84

Dispõe sobre a colocação de ondulações transversais às vias públicas.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei 5.108, de 21/09/66 que institui o Código Nacional de Trânsito e o artigo 9º de Regulamento aprovado pelo Decreto 62.127 de 16/01/65; e,

RESOLVE:

Art. 1º - A colocação de ondulações transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via (*) e das características da via em que se queira colocá-la.

(*) Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 5º - Para a colocação de ondulações ... deverão ser observadas, ainda as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;
- b) Ausência de rampas com declividade superior a 4,5% ao longo do trecho;
- c) Ausência de curvas ou interferências visuais (arborização, lombadas, etc.) que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;
- d) Volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora, durante os períodos de pico. A autoridade de trânsito poderá admitir volumes mais altos, desde que próximos dos acima estipulados, dos justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implementação do dispositivo.

VANTAGENS:

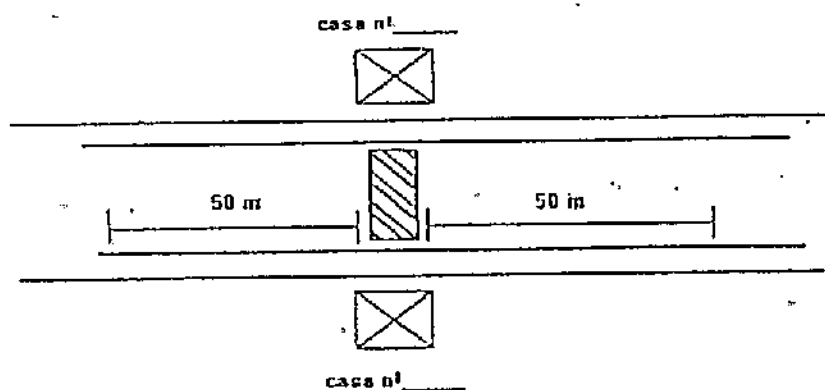
Se observada a sinalização e velocidade determinada para o redutor (20 ou 30 Km/h dependendo do caso), pode-se:

- Reduzir o número de acidentes e a sua gravidade;
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

DESVANTAGENS:

- Perda de fluidez no tráfego podendo gerar irritação dos motoristas.
- Aumento do consumo de combustível.
- Pode causar rachadura nas casas próximas a lombada.
- Causa problemas no transporte coletivo, tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros principalmente gestantes e pessoas com fraturas, etc.
- Gera atrasos em serviços de emergência (bombeiro, ambulância, polícia, etc.).
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas.
- Aumenta a poluição sonora com brocadas e arrancadas.
- Pode causar acidentes se não observada a sinalização existente.

SUGESTÃO DE LOCALIZAÇÃO DO OBSTÁCULO



Obs.: Para locar o redutor de velocidade devemos ainda observar que:

- na medida do possível, fique embaixo do poste de iluminação;
- fique distante da boca de lobo, bueiro e encanamento de água, hidrante e guia rebaixada;
- o obstáculo seja visível a uma distância razoável.

SNXT/031